

fe.01  
SFS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

DATA: 06.01.2020

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

FORMA: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.892, de 11/12/2019, publicada em 12/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

*Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 01/2020 e a Informação anexa. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.*

fl. 02  
syd

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**REQUISIÇÃO N.º 01/2020**

**DE: ANGELITA KAVA – Contadora**

**PARA: EMERSON VIDAL DOS SANTOS – Presidente da Câmara**

**Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal  
Prazo: exercício de 2020**

**Para tanto, CERTIFICO:**

<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$2.000,00
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.892, DE 11/12/2019, PUBLICADA EM 12/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 64.800,00

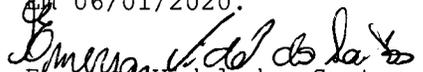
Em 06/01/2020.

  
Angelita kava,  
Contadora.

Recebi.

À Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 06/01/2020.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

fl. 03  
dyw

Considerando a Requisição n.º 01/2020 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 - pois no Município somente uma Empresa oferece serviços de energia elétrica.

Em 06/01/2020.

  
Karla Miskalo Bernert,  
Procuradora Jurídica

fl. 04  
19/0

RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

FORMA: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal 1.892, de 11/12/2019, publicada em 12/12/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

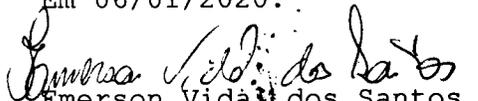
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 01/2020 e a Informação anexa, IDENTIFICAR O PROCESSO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 06/01/2020.

  
Emerson Vidali dos Santos,  
Presidente.

RECEBI EM 06.01.2020. A Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

  
Lutz Henrique Pereira,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl 05  
[Handwritten signature]

## DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Mossungue, Curitiba-PR, CEP 81200-240  
CNPJ n.º 04.368.898/0001-06

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação de firma especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Poder Legislativo de Teixeira Soares.

Considerando que os serviços de energia elétrica são imprescindíveis ao funcionamento deste Poder Legislativo e que a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** é a única empresa autorizada no fornecimento da energia elétrica necessária;

Considerando a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando que a Câmara Municipal pagará à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** o valor anual estimado de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Consoante o artigo 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”, encontra-se amparado e devidamente justificado o fornecimento de energia elétrica pela **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** ao Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no artigo 25, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 06/01/2020.



Luiz Henrique Pereira,  
Presidente.



Débora M.ª Serenato,  
Membro.



Angelita Kava,  
Membro.

:

fe 06  
ofa

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.898/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COPEL DISTRIBUICAO S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPEL-DIS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>JOSE IZIDORO BIAZETTO</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO C</b>
CEP <b>81.200-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOSSUNGUE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOVERNANCA.SOCIETARIA@COPEL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3331-2902/ (41) 3331-3851</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 16:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fl 07  
A

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06

**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /  
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2019 a 25/01/2020

**Certificação Número:** 2019122701570705607471

Informação obtida em 06/01/2020 16:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

fe. 08  
[Handwritten signature]

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:51:47 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **0294.85E9.083E.AD64**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fl. 09  
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 547376/2020

Expedição: 06/01/2020, às 16:20:13

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*
- 0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*
- 0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*
- 0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*
- 0001916-67.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*
- 0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*
- 0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*
- 0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*
- 0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*
- 0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*
- 0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*
- 0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*
- 0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*
- 0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*
- 0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*
- 0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*
- 0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*
- 0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 18.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

fl. 11  
sf

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 06/01/2020.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

12

## PARECER JURÍDICO

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Porém, na lei supracitada, encontram-se exceções à regra, como a inexigibilidade de licitação (artigo 25 da lei de licitações):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
...

Portanto, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei supramencionada.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso em epígrafe, me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, tendo em vista que a concessionária Copel é a única que presta serviço de energia elétrica no Município de Teixeira Soares, tornando inviável a competição.

Análise do menor desembolso possível e verificação da real necessidade da administração deve ficar a cargo do ordenador de despesa e do Controle Interno Municipal.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares, 06 de janeiro de 2020.



Karla Miskalo Bernert

Procuradora Jurídica

OAB n.º 74.289

fl. 13  
[Handwritten signature]

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2020

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

III - HOMOLOGO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando o pagamento mensal pelo fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal, no exercício de 2020, à Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 08/01/2020.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl. 14  
[Handwritten signature]

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2020.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.  
Valor anual estimado: R\$2.000,00.  
Empresa: Copel Distribuição S.A.  
Prazo: exercício de 2020.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 08 de janeiro de 2020.

  
Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

fe 15  
dyf

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 005/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de JANEIRO de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08/01/2020.

PUBLICADO EM \_\_\_\_/01/2020, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_  
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM \_\_\_\_/01/2020, EDIÇÃO \_\_\_\_\_,  
PÁGINA \_\_\_\_ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: B1BBCB9C



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2020.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.  
Valor anual estimado: R\$2.000,00.  
Empresa: Copel Distribuição S.A.  
Prazo: exercício de 2020.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 08 de janeiro de 2020.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS,**  
Presidente.

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador: 6083EC43

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2020.  
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.  
Valor anual estimado: R\$6.000,00.  
Empresa: OI S.A.  
Prazo: exercício de 2020.  
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2020.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS,**  
Presidente.

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador: 9ADE9395

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECE o PERÍODO DE FÉRIAS – 2.º PERÍODO (15 DIAS) – da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada: ANGELITA KAVA – Contadora (referente ao período aquisitivo de 15/06/2018 a 14/06/2019) – Gozo: 13.01.2020 a 27.01.2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS**

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador: E952DCC1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N.º 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECE o PERÍODO DE FÉRIAS – 1.º PERÍODO (18 DIAS) – da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada: DÉBORA MARIA SERENATO – Secretária Executiva (referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017) – Gozo: 13.01.2020 a 30.01.2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS**

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador: CB3CC49A



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 060/2019**

*Constitui Comissão Especial do Concurso Público para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela Empresa Organizadora do Concurso Público nº 01/2020.*

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2020:

**1. MARA CRISTINA DE PAULA**  
RG: 5.616.823-0  
CPF: 794.639.839-53  
Cargo: Agente Administrativo

**2. GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS**  
RG: 5.398.861-0  
CPF: 774.740.749-15

fe 16  
2020

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** o PERÍODO DE FÉRIAS – 1.º PERÍODO (18 DIAS)

– da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada:

**DÉBORA MARIA SERENATO** – Secretária Executiva (referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017) – Gozo: 13.01.2020 a 30.01.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Emerson Vidal dos Santos

**PORTARIA N.º 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JULIANO SLUÇARZ**, portador da carteira de identidade registro geral n.º 9.738.161-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e com número de inscrição no C.P.F./M.F. n.º 087.812.939-17, para exercer pelo REGIME ESTATUTÁRIO, o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA** do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, em virtude de sua **APROVAÇÃO e 5.ª CLASSIFICAÇÃO** no **CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017** realizado por esta Câmara Municipal.

**ONOMEADO, JULIANO SLUÇARZ**, deverá comparecer na Secretaria da Sede da Câmara Municipal, sito à Praça Manoel Ogero Dias, 26, no PRAZO de até 30 dias, a contar da data da publicação desta PORTARIA no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para **POSSE (ATOS DE POSSE) e EXERCÍCIO**.

Emerson Vidal dos Santos

**PORTARIA N.º 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** o PERÍODO DE FÉRIAS – 2.º PERÍODO (15 DIAS)

– da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada:

**ANGELITA KAVA** – Contadora (referente ao período aquisitivo de 15/06/2018 a 14/06/2019) – Gozo: 13.01.2020 a 27.01.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Emerson Vidal dos Santos

**PORTARIA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – instituir a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros, encarregada do recebimento de bens em processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;

II – nomear como membros da Comissão de Recebimento de Bens, para

o período de 02/01/2020 a 31/12/2020:

Luiz Henrique Pereira – Presidente;

Débora Maria Serenato – Membro;

Angelita Kava – Membro.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Emerson Vidal dos Santos

**PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, composta por 3 (três) membros, 1 (um) designado Presidente e 2 (dois) designados simplesmente Membros;

II – nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020:

Luiz Henrique Pereira – Presidente;

Débora Maria Serenato – Membro;

Angelita Kava – Membro.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Emerson Vidal dos Santos

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2020.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$2.000,00.

Empresa: Copel Distribuição S.A.

Prazo: exercício de 2020.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 08 de janeiro de 2020.

Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2020.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$6.000,00.

Empresa: Oi S.A.

Prazo: exercício de 2020.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 08 de janeiro de 2020.

Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQA ESTRADA**